

INDICAÇÃO Nº 265/08

Indico ao Exmo. Presidente que adote ele as providências necessárias, nos termos regimentais, no sentido de remeter ofício aos Excelentíssimos Senhores: Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo, Prefeito Municipal de Guararema e Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Guararema, para que estas autoridades façam cumprir o Decreto nº 28.643, de 03 de agosto de 1988, que determina a constituição do perímetro escolar de segurança, contígua aos estabelecimentos de ensino da rede pública e estadual, que veda a existência de estabelecimentos ou atividades que possam comprometer a prevenção e a repressão policial.

Justificativa

O Governo do Estado com fundamento no Artigo 141 da Constituição do Estado, fez editar o Decreto nº 28.642, de 3 de agosto de 1988, pelo qual instituiu o Programa de Segurança Escolar a ser desenvolvido no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e da Educação.

Nos termos daquele Decreto ficou disposta absoluta prioridade nas ações de prevenção e repressão policial, objetivando dar tranqüilidade aos professores, pais e alunos, quanto ao uso dos estabelecimentos escolares.

Assim deve haver vigilância permanente sobre os vendedores ambulantes e ainda aos estabelecimentos que possam comercializar diversos produtos, em especial, bebidas com qualquer teor alcoólico.

No município de Guararema, diversos estabelecimentos comerciais vendem bebidas alcoólicas em área até inferior a estabelecida no aludido Decreto, sem que haja qualquer repressão por parte do Poder Executivo e, muito menos, da autoridade policial.

Recentemente, o estabelecimento de ensino "Ivan Brasil", que promoveria uma festa junina, teve proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, enquanto isso estabelecimentos comerciais mercadejavam bebidas alcoólicas livremente, no raio estabelecido pelo aludido Decreto.

INDICAÇÃO Nº 265/08

Assim é imperioso que se adote providências imediatas no sentido de fazer cumprir o disposto no aludido Decreto, ou se revogue o ali disposto, sob pena de se estar cometendo hipocrisia com a sociedade, que pensa haver proteção aonde não há.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2008

JEDIÃO DE SIQUEIRA
VEREADOR